



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

## TERMO DE REFERÊNCIA

*Aquisição de ares-condicionados e cortinas de ar embutidas para o Espaço Memorial e Cultural da Câmara Municipal de Unai*

### 1 OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”)

1.1 Aquisição de 4 (quatro) ares-condicionados cassete, com capacidade de refrigeração entre 30.000 a 32.000 BTU/h.

1.2 Aquisição de 2 (duas) cortinas de ar embutidas com 120 cm (cento e vinte centímetros); e 3 (três) cortinas de ar embutidas com 100 cm (cem centímetros).

OBJETO:	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
AR CONDICIONADO CASSETE	04	R\$ 53.515,64
CORTINA DE AR COM 100 CM	03	R\$ 2.796,42
CORTINA DE AR COM 120 CM	02	R\$ 2.197,85
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>07</b>	<b>R\$ 58.509,91</b>

### Especificações mínimas do item 1.1 – ARES-CONDICIONADOS:

Modelo/Categoria	Cassete
Capacidade da Condensadora	30.000 a 32.000 btus
Voltagem	220v
Classificação Energética	A
Ciclo	Frio ou Quente e frio
Tecnologia do Compressor	Inverter
Nível de Ruído Interno	Até 42 db
Garantia	Mínima de 1 (um) ano
Cor	Branco

### Especificações mínimas dos itens 1.2 – CORTINAS DE AR EMBUTIDAS:

Tamanho	2 (duas) com 120 cm e 3 (três) com 100 cm
Voltagem	220v
Nível de Ruído Unidade Interna	Até 59 db
Garantia	Mínima de 1 (um) ano
Cor	Branco

1.3 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, pois os itens apresentam características padronizadas e que se encontram disponíveis, a qualquer tempo, no mercado.

1.4 Os itens enquadram-se na classificação de bens comuns, tendo em vista que podem ser especificados e têm as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva.

1.5 Os aparelhos de ar condicionado devem possuir gás ecológico não inflamável.

1.6 Trata-se de compra imediata e o prazo de entrega dos equipamentos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

1.7 A vigência do contrato oriundo desta aquisição é até a entrega imediata dos equipamentos no prazo estipulado acima.

1.8 Os equipamentos deverão ser entregues na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai-MG – Sede da Câmara Municipal de Unai, preferencialmente das 12:00 às 18:00 horas ao SECOMP.

1.9 Em qualquer material fornecido através deste processo de aquisição, o fornecedor deverá oferecer uma **garantia mínima de 12 (doze) meses**, período no qual pode ser acionada para sanar problemas de qualquer equipamento fornecido.

1.10 O serviço de instalação não será necessário, tendo em vista que ficará a cargo da contratação realizada através do pregão n.º 2/2023.

1.11 Os itens deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e com certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes a cada item (quando houver) e dentro das especificações das normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, pertinentes a cada item (quando houver).

1.12 Os ares-condicionados deverão ter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, Classificação Energética classe “A”.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO/ JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”)

2.1 A presente contratação visa suprir demanda desta Casa de Leis, conforme DFD, além da aprovação do Projeto de Resolução n.º 4/2023 e o andamento da execução do contrato n.º 19/2023, oriundo do pregão eletrônico n.º 2/2023, que objetiva reformar o térreo do Palácio José Vieira Machado onde será instalado o Espaço Memorial e Cultural da Câmara Municipal de Unai com a finalidade de preservar e conservar a história do Poder Legislativo de Unai e promover eventos, reuniões, seminários, workshops, exposições culturais, artísticas e políticas de caráter social e coletivo, sem fins lucrativos, bem como visitas guiadas e outros eventos voltados ao interesse público e à população, etc.

2.2 No Projeto Arquitetônico elaborado pela arquiteta e anexo ao Pregão Eletrônico n.º 02/2023 consta o posicionamento dos quatro ares-condicionados e as cinco cortinas de ar embutidas compondo o espaço do Memorial para sua climatização considerando que se trata de um ambiente fechado.

2.3 Apesar do projeto arquitetônico prever o ar-condicionado de 30.000 BTUS, considera-se que para aumentar a disputa, porque as marcas variam na capacidade de refrigeração, e consequentemente diminuir o valor da compra, optou-se em adquirir equipamentos de 30.000 a 32.000 BTUS, já que o Espaço do Memorial comporta e admite essa ampliação da capacidade.

2.4 Junto ao sistema de ar-condicionado, a cortina de ar vai tornar a manutenção de temperatura e higiene do local ainda mais eficaz e assim haverá a economia de energia e redução do desgaste dos equipamentos de climatização. Portanto, a aquisição da cortina de ar é de extrema importância para manter o ambiente em uma temperatura estável e para que os aparelhos de refrigeração não precisem trabalhar em potência tão elevada o que reduz o consumo de energia.

2.5 Assim, a compra dos itens é extremamente necessária para o bom funcionamento do Espaço Memorial e Cultural da Câmara Municipal de Unai, tendo como objetivo o conforto, bem-estar dos visitantes e funcionários do local e economia de energia. Além do mais, levando em consideração as temperaturas elevadas na cidade de Unai durante a maior parte do ano, os itens são extremamente úteis e servirão para controlar a climatização, umidade e qualidade do ar do ambiente, evitando com que as pessoas passem mal, não sendo considerado, portanto, materiais de luxo.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”)

Página 2 de 7



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

3.1 A descrição da solução como um todo se resume ao efetivo cumprimento do empenho, no que se refere à execução total do fornecimento dos equipamentos, elencados neste Termo de Referência, produzindo assim todos os resultados pretendidos pela Administração Pública, inclusive a instalação e inauguração do Espaço Memorial e Cultural da Câmara.

3.2 A solução de compor o ambiente com os equipamentos licitados como previsto pela arquiteta no projeto arquitetônico anexo ao pregão eletrônico 2/2023, é em razão de ser um ambiente fechado que exigirá climatização agradável e que traga bem-estar aos que ali estiverem, bem como conservação do acervo documental e institucional presente.

3.3 A vida útil dos equipamentos a serem adquiridos é considerada longa, podendo durar muitos anos quando se toma os cuidados necessários e assim será vantajoso para a Administração que terá um espaço moderno, eficiente e que atenda ao interesse público.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

4.1 Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação exigidos no edital.

4.2 Descarregamento dos materiais sob responsabilidade da futura empresa contratada no endereço e setor indicados no item 1.8 deste Termo de Referência.

4.3 A futura contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como impostos, fretes, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto no local especificado.

4.4 Atender critérios de sustentabilidade ambiental específicos para os itens fornecidos.

4.5 Responsabilizar-se pela substituição, reparo ou correção, dos objetos com avarias ou defeito.

4.6 A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar do certame, desde o credenciamento no Portal BNC-Bolsa Nacional de Compras, da participação da sessão pública no dia e horário marcado para o envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes.

4.7 A licitante deverá entregar os itens de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente TR.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”)

5.1 Os itens deverão ser entregues no local indicado no item 1.8 deste TR em dia útil de segunda a sexta-feira, preferencialmente em horário de expediente, ao SECOMP, conforme especificações descritas, novo, lacrado, não podendo ser entregue com defeitos, faltando peças ou danificados.

5.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela CÂMARA, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

5.3 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CÂMARA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

5.4 A CÂMARA se reserva o direito de não receber os bens em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

5.5 Qualquer tolerância por parte da CÂMARA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Termo de Referência e podendo a CÂMARA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo. 5.6 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CÂMARA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CÂMARA o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”)

6.1 A fiscalização da entrega dos itens será feita pelo chefe do SECOMP ou outro servidor designado e a Gestão da execução do objeto será exercida pelo Diretor Geral da Casa ou outro servidor designado pelo presidente da CÂMARA.

6.2 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO e GESTÃO, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.3 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.4 O gestor do contrato verificará os documentos de habilitação da CONTRATADA, certidões e quaisquer documentos comprobatórios pertinentes até a entrega definitiva dos itens, de acordo com este TR.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”)

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (cinco) dias, pelo chefe do SECOMP, após verificado o cumprimento das especificações e estado dos equipamentos, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da documentação, especificações e qualidade dos bens.

7.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções mesmo após a instalação deles; cabendo à fiscalização relatar o problema e encaminhar para troca com o fim de sanar todas as eventuais pendências apontadas.

7.4 Caso os equipamentos apresentem defeitos que impeçam a utilização ou que atrapalhem o seu regular funcionamento ou até mesmo apresentem defeitos físicos, antes do pagamento, a contratada deverá providenciar, sob suas expensas, outro equipamento da mesma ou superior qualidade para substituição.

7.5 No caso do item 7.4 o pagamento ocorrerá somente após a entrega do equipamento substituindo o que apresentou defeito.

7.6 Se o fiscal averiguar que os equipamentos apresentaram defeitos após a instalação e posterior pagamento, relatará o ocorrido com o fim de solicitar a contratada a substituição ou de acionar a garantia dos equipamentos.

7.7 A contratada deverá enviar a documentação pertinente ao setor de tesouraria para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pelo gestor.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo estado do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ter-se-á o prazo de 3 (três) dias para fins de liquidação.

7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA ou liquidez da nota de empenho.

## **8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h)**

8.1 A aquisição dos itens será por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.3 Habilitação jurídica:

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

– RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.4.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

8.4.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.5 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos)

8.6 Declaração que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

8.7 Declaração que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.8 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8.9 Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.10 Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.10.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.11 Qualificação Técnica

8.11.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 9 ESTIMATIVA DE PREÇO (art. 6º, XXIII, i)

9.1 De acordo com a planilha de composição de preço médio anexa, estima-se, mediante cotação direta com fornecedor local e em site, que a aquisição dos 4 ares-condicionados custará para os cofres públicos a cifra de R\$ 53.515,64 (cinquenta e três mil quinhentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

9.2 E de acordo planilha anexa ao DFD, estima-se, mediante cotação direta com fornecedor local e em site, que a aquisição das 5 cortinas de ar embutidas custará para os cofres públicos a cifra de R\$ 4.994,27 (quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

9.3 O valor total estimado para aquisição de todos os itens ficará em R\$58.509,91 (cinquenta e oito mil quinhentos e nove reais e noventa e um centavos).



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

9.4 Ressalta-se que não foi encontrado no Portal Nacional de Contratações Públicas nenhuma contratação com as características da presente aquisição, razão pela qual foi realizada a estimativa considerando pesquisa em sites e cotação com fornecedor local.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j)**

10.1 Conforme Declaração e Saldo de Dotação anexo ao DFD, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta aquisição.

10.2 A aquisição em questão, estimada em R\$ 58.509,91 (cinquenta e oito mil quinhentos e nove reais e noventa e um centavos), deverá ser empenhada na seguinte dotação orçamentária:

01.01.00.01.031.1000.1002.4.4.90.52 – ficha 2759.

10.3 Assim, conclui-se haver disponibilidade financeira para a aquisição do objeto deste Termo de Referência.

Unai (MG), 06 de novembro de 2023.

**EDUARDO HENRIQUE BORGES**

Diretor do Departamento de Gestão e Finanças

*Com o auxílio direto da Comissão de Apoio às Contratações Públicas:*

**GABRIELA SANTOS BARBOSA**

Oficial de Atividades da Secretaria

**SILVANA GONÇALVES DE ALMEIDA**

Agente de Atividades da Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Doc. 1

Fornecedores	Ar. Condicionado				Produtos				
	Vlr. Unit.	Quantidade	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Quantidade	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Quantidade	Vlr. Total
Orçamento 1 (A)	R\$ 15.669,29	4	R\$ 62.677,16	R\$ 1.224,13	3	R\$ 3.672,39	R\$ 1.236,35	2	R\$ 2.472,70
Orçamento 2 (B)	R\$ 11.534,97	4	R\$ 46.139,88	R\$ 819,79	3	R\$ 2.459,37	R\$ 1.108,95	2	R\$ 2.217,90
Orçamento 3 (C)	R\$ 12.932,47	4	R\$ 51.729,88	R\$ 752,50	3	R\$ 2.257,50	R\$ 951,48	2	R\$ 1.902,96
<b>VALOR MÉDIO (A+B+C/3)</b>			<b>R\$ 53.515,64</b>			<b>R\$ 2.796,42</b>			<b>R\$ 2.197,85</b>
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>					<b>R\$ 58.509,91</b>				